



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Projeto De Lei nº 31, de 28 de Novembro de 2025

Altera a alíquota de suplementação ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º É acrescido 3% (três por cento) ao percentual original de 20% (vinte por cento) previsto no art. 5º, inciso I, alínea a, da Lei Municipal nº 2.168, de 12 de novembro de 2.024 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - (...)

I - (...)

a) créditos suplementares até o valor correspondente a 23% (vinte e três por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)

Art. 2º Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de novembro de 2025.


GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal